



Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A.

31 de maio de 2021

Resposta ao procedimento geral de consulta e audiência prévia concernente a migração do tráfego 112 (número nacional de emergência) e do tráfego 117 (número nacional de proteção à floresta) para a interligação IP



I. Introdução

A **Vodafone – Comunicações Pessoais, S.A.** (“Vodafone” ou “empresa”) vem, pelo presente, pronunciar-se sobre o sentido provável de decisão concernente à migração do tráfego 112 (número nacional de emergência) e do tráfego 117 (número nacional de proteção à floresta) para a interligação IP (adiante “SPD”).

Os comentários ora tecidos constituem a posição da Vodafone sobre o SPD *supra* mencionado, podendo sofrer alterações em virtude dos desenvolvimentos de mercado ou de novas decisões ou projetos de decisão que a ANACOM venha futuramente a aprovar neste contexto ou noutro com ele direta ou indiretamente relacionado.

Nesta medida, a Vodafone reserva-se o direito de alterar ou retificar a posição refletida no presente documento no que respeita às matérias aqui tratadas ou quaisquer outras com elas relacionadas.

II. Comentários

A Vodafone saúda a presente iniciativa da ANACOM de promover um processo participado de migração do tráfego 112 e 117 para a interligação IP e apresenta *infra* um conjunto de comentários específicos, alguns de natureza eminentemente técnica, respeitantes ao modelo de migração proposto no SPD.

No que respeita ao **plano de migração**, consideramos que o prazo de 6 meses proposto é suficiente para acautelar a migração do tráfego 112/112 eCall e 117 para a interligação IP. De facto, e tal como salientado pela ANACOM, a interligação IP está operacionalizada para a generalidade do tráfego, pelo que a migração a operacionalizar *in casu* apenas requer a configuração e parametrização do novo encaminhamento de tráfego associado às chamadas de emergência 112 e às chamadas para o 117.



Importa, no entanto, esclarecer, a partir de que momento o referido prazo de 6 meses para migração do tráfego em causa, previsto no ponto b. da proposta de deliberação¹, se iniciará.

Salientamos ainda a relevância de, tal como proposto, as interligações em TDM permanecerem ativas por mais 6 meses após a conclusão da migração para IP, assim se salvaguardando possíveis falhas e possibilitando a reversão (*rollback*) do tráfego. Importa, neste âmbito, que na eventualidade de existirem chamadas de emergência 112 e chamadas para o 117 que, após o período de 6 meses para conclusão do processo de migração para IP, sejam entregues em interligação TDM, o tráfego às mesmas associado seja aceite pela MEO através da interligação TDM.

Um ponto que importa esclarecer será em que medida o tráfego associado à ligação estabelecida entre MEO e o *public-safety answering point* (PSAP) irá igualmente migrar para a interligação IP. A Vodafone solicita, consequentemente, clarificação deste ponto na decisão a adotar.

No que concerne ao **Anexo - Codificação de sinalização associada às chamadas para os números 112 e 117**, salientamos os seguintes pontos:

- De forma a que seja possível garantir os mapeamentos necessários, poderá ser necessário criar duas rotas SIP-I para o efeito. Este aspeto deverá ser confirmado em fase de testes. Importa, pois, manter esta opção em aberto.
- Importa ainda manter a estrutura atual da oferta de codecs, em que ambas as partes negociam o codec a usar. O *codec* G.711A não deverá ser considerado preferencial².

III. Conclusão

A Vodafone espera que os comentários incluídos na presente pronúncia sejam tidos em devida consideração pela ANACOM, ficando naturalmente disponível para discutir e explicitar qualquer dos pontos suscitados *supra*.

¹ Que estipula: “Determinar que seja fixado um prazo de seis meses aplicável a todos os operadores para a migração do tráfego das comunicações de emergência (112 e 112 eCall) e para o número de proteção à floresta (117) para a interligação IP.”

² Cfr. p. 6 do SPD.